



CÂMARA DE RORAINÓPOLIS

Recebido

Às 14 horas e 01 Minutos

Rorainópolis-RR, 24/06/2024

Juvenice M. Coelho  
Chefe Gabinete

LIDO NO EXPEDIENTE NA  
SESSÃO 26/06/2024

Nanica Assandri  
SECRETÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI 050/2024  
de 2024

Rorainópolis-RR, 24 de junho

Processo nº 0141/2024  
Folha Nº 02  
Câmara Municipal

Declara de utilidade pública a empresa  
Júnior de Ciências Agrárias de Roraima.

Autoria: Vereadora Cristiane Ferreira de Lima

O PREFEITO MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS, ESTADO DE RORAINÓPOLIS, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, nos termos da Lei Estadual n. 050, de 12 de novembro de 1993, e sua alteração a Empresa Júnior de Ciências Agrárias de Roraima, inscrita no CNPJ nº29.759.513/0001-62, associação privada, sem fins lucrativos.

Parágrafo único. À entidade a que se refere o caput deste artigo são assegurados os direitos e vantagens de legislação vigente.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rorainópolis, 24 de junho de 2024.

*Cristiane F. de Lima*  
CRISTIANE FERREIRA DE LIMA  
Vereadora

# EMPRESA JÚNIOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DE RORAIMA

Processo nº 0141/2022

Folha Nº 03

8  
Câmara Municipal



EM REVISÃO  
Câmara Municipal de Rorainópolis

## RELATÓRIO DE ATIVIDADES

RORAINÓPOLIS – RR  
2022



**Roraiflora Jr.**

**Empresa Júnior de Ciências Agrárias de Roraima**

Processo nº 0141/2024  
Folha Nº 04  
Y  
Câmara Municipal

## RELATÓRIO DE ATIVIDADES

### HISTÓRICO

Sob a denominação de EMPRESA JÚNIOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DE RORAIMA, ou pelo nome de fantasia "RORAIFLORA Jr.", com o CNPJ 29.759.513/0001-62, foi criada por meio da iniciativa dos discentes dos cursos de Ciências Agrária em 2018. Esta Associação sem fins econômicos, pessoa jurídica de direito privado e sem cunho político, partidário ou religioso, de caráter educacional, vinculada à Universidade Estadual de Roraima - UERR, nos termos da Lei Federal nº 13.267/2016 e demais legislações vigentes. Possui sede administrativa no *Campus* Rorainópolis da Universidade Estadual de Roraima - UERR, Rua Quinze, nº 181, Rorainópolis - RR, 69373-000.

A RORAIFLORA Jr., tem por objetivo e propósito a realização de projetos e serviços que contribuam para o desenvolvimento acadêmico e profissional dos associados, capacitando-os para o mercado de trabalho, desde que se relacionem aos conteúdos programáticos dos cursos ofertados pelo colegiado de Ciências Agrárias que se vinculam e constituam atribuições das categorias profissionais correspondentes à formação superior dos estudantes associados à entidade, prezando pela execução de trabalhos de interesse e utilidade pública, como por exemplo.

a) Realizar estudos, diagnósticos, projetos e relatórios sobre assuntos específicos inseridos na área de atuação da Engenharia Florestal, Agronomia e qualquer outro curso ofertado pelo colegiado de Ciências Agrárias;

b) Assessorar a implantação das soluções indicadas para os problemas diagnosticados na área de atuação da Empresa Júnior;

c) Promover treinamentos, capacitações e o aprimoramento de graduandos em suas áreas de atuação;

d) Gerenciar a execução de projetos, pesquisas e estudos, no nível



**RoraiFlora Jr.**

**Empresa Júnior de Ciências Agrárias de Roraima**

Processo nº 0141/2024  
Folha Nº 05  
8  
Câmara Municipal

- e) Assessorar o planejamento e desenvolvimento da comunidade acadêmica, elevando o grau de qualificação dos futuros profissionais, colaborando para aproximar o ensino superior da realidade do mercado de trabalho;
- f) Consultoria e assessoria técnica nas áreas educacionais, sociais e culturais, concernentes aos objetos da Empresa Júnior;
- g) Promoção do desenvolvimento sustentável e educação ambiental em sua área de atuação;
- h) Realizar termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação, convênio, termo de parceria, contrato de patrocínio, contrato de repasse, contrato de prestação de serviço e outros instrumentos congêneres, com instituições públicas e privadas nacionais e internacionais;
- i) Promover cursos, congressos, simpósios, seminários, workshops, fóruns e outros eventos que visem preparar profissionalmente os acadêmicos;
- j) Promover a divulgação de trabalhos científicos de acadêmicos, pós-graduandos e professores da UERR;
- k) Prestar serviços de cunho social junto as comunidades, organizações da sociedade civil, prefeitura e órgãos das esferas estadual e federal;
- l) Realizar pesquisas científicas e apresentar trabalhos em eventos como congressos, mostras e semanas acadêmicas nas áreas de atuação da Empresa Júnior;
- m) Promover, recrutamento, seleção e o aperfeiçoamento de seu pessoal com base em critérios técnicos;
- n) Apoiar à UERR no desenvolvimento de uma cultura voltada para o estímulo ao surgimento de empreendedores, com base na política de desenvolvimento econômica sustentável;
- o) Promover a difusão do conhecimento por meio de intercâmbio com outras empresas juniores e instituições de ensino superior, no Brasil e no exterior;



**RoraiFlora Jr.**

**Empresa Júnior de Ciências Agrárias de Roraima**

Processo nº 0141/2024  
Folha Nº 06  
Câmara Municipal

p) Fomento em caráter permanente no debate de questões fundamentais do país e da sociedade, estimulando o estudo, a pesquisa, a busca de informação e conhecimentos do mundo globalizado, do regime democrático, dos direitos e responsabilidades dos cidadãos, das leis vigentes do país, da Constituição, da estrutura política, da organização dos poderes, das políticas econômicas e sociais, das instituições sociais, fortalecendo o espírito de brasilidade, o respeito e a consideração para com os direitos individuais e coletivos, valorizando, sobretudo a condição de cidadania de brasileiros natos ou naturalizados;

q) Promoção e divulgação de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, divulgação de informações, conhecimentos técnicos e científicos relativos as atividades ambientais;

r) Produção e comercialização de produtos produzidos pelos associados.

### **ATIVIDADES DE INTERESSE UTILIDADE PÚBLICA** **REALIZADAS**

1. Inclusão da RoraiFlora Jr, na composição do Conselho Consultivo da Floresta Nacional de Anauá – Flona Anauá, gerida pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, aprovada na Assembleia Geral do Conselho consultivo em 21/02/2018;

2. Apoio para a palestra “Brasil Junior – Expansão e Confederações”, ministrado pela Senhora Dafne Borges da Silva Reis, no Auditório da Univir/Campus Rorainópolis da UERR, realizada em 15/03/2018;

3. Submissão do Projeto: Aproveitamento de Resíduos de Madeira de Serrarias e Movelarias de Rorainópolis, junto ao Programa Ecomudança, realizado pelo **Itaú Unibanco**, em parceria com o **Instituto Ekos Brasil** – enviado em 16/04/2018;

4. Participação de Representantes da RoraiFlora Jr., na Oficina de



**Roraiflora Jr.**

**Empresa Júnior de Ciências Agrárias de Roraima**

Processo nº 0141/2024  
Folha Nº 07  
Câmara Municipal

organizada pelo Instituto Chico Medes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, Roraima, Amazônia e Brasília, realizada em Boa Vista-RR, no período de 16 à 20/04/2018;

5. Projeto “Recuperação de áreas degradadas em projetos de assentamentos rurais do município de Rorainópolis-RR, submetido para o Seleção pública do programa Petrobras Socioambiental 2018.

6. Participação no Comitê de elaboração do Plano Diretor de Rorainópolis-RR, 2018;

7. Acordo de Cooperação Técnica e Financeira da Roraiflora Jr. com a Secretaria Municipal do meio Ambiente de Rorainópolis – SEMACT;

8. Palestras de Educação Ambiental para alunos do ensino médio da escola Estadual José de Alencar, objeto do acordo de cooperação técnica e financeira com a SEMACT;

9. Assento ao Conselho Municipal do Meio Ambiente de Rorainópolis;

10. Organização em parceria com o Campus Rorainópolis da UERR da amostra acadêmica;

11. Doação e distribuição de 500 mudas florestais e frutíferas em alusão ao dia do Engenheiro Florestal, em 2022;



**Figura 1. Equipe Roraiflora com patrocínio da clínica da criança para doação de mudas em Rorainópolis.**



**RoraiFlora Jr.**

**Empresa Júnior de Ciências Agrárias de Roraima**

Processo nº 0141/2024  
Folha Nº 08  
8  
Câmara Municipal

12. Arborização do estacionamento do Campus UERR, Rorainópolis em 2023;



**Figura 2. Abertura de covas e plantio de árvores no estacionamento do campus Rorainópolis.**

13. Arborização do estacionamento da Escola Municipal José Alves Barbosa, vicinal 03, Rorainópolis, em 2023;



Roraiflora Jr.

Empresa Júnior de Ciências Agrárias de Roraima

Processo nº 0141/2024

Folha Nº 09

Câmara Municipal



Figura 3. Abertura de covas e plantio de árvores na Escola Municipal José Alves Barbosa, vicinal 03, Rorainópolis.

14. Apresentação de palestras na Escola Municipal José Alves Barbosa, vicinal 03, Rorainópolis, com os temas Manejo adequado da arborização urbana e Conservação dos recursos hídricos.





**RoraiFlora Jr.**

**Empresa Júnior de Ciências Agrárias de Roraima**

Processo nº 0141/2021

Folha Nº 010

X  
Câmara Municipal

**Figura 4. Palestra sobre os temas Manejo adequado da arborização urbana e Conservação dos recursos hídricos e finalização da atividade de integração com medalhas de protetor do ambiente aos participantes.**

## **ATIVIDADES DE INTERESSE UTILIDADE PÚBLICA EM REALIZAÇÃO**

1. Coleta de solo, confecção de sementeira e produção de aproximadamente 2000 mudas de espécies nativas e frutíferas para doação e distribuição à população em evento a ser definido.



**Figura 5. Coleta de solo e plantio de sementes de espécies nativas no campus Rorainópolis.**

2. Monitoramento da qualidade de pontes de madeira



RoraiFlora Jr.

Empresa Júnior de Ciências Agrárias de Roraima

Processo nº 0121/2021  
Folha Nº 011

Y  
Câmara Municipal



Figura 6. Ponte classificada como crítica no monitoramento realizado dia 19/11/2021, queda da ponte no dia 22/11/2021, devido ao excesso de peso do caminhão, não houveram vítimas.

EM  
RORAIMA  
Câmara Municipal



Empresa Júnior de Ciências Agrárias de Roraima

Processo nº 01211/2024  
Folha nº 27  
Câmara Municipal

## ESTATUTO SOCIAL

### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE ATUAÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E ANO SOCIAL

**Art. 1** - Sob a denominação de **EMPRESA JÚNIOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DE RORAIMA**, ou pelo nome de fantasia "**RORAIFLORA Jr.**", fica instituída esta Associação, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e sem cunho político, partidário ou religioso, de caráter educacional, vinculada à Universidade Estadual de Roraima - UERR, nos termos da Lei Federal nº 13.267/2016 e demais legislações vigentes, por este Estatuto Social, pelo Regimento Interno, com sede administrativa no *Campus* Rorainópolis da Universidade Estadual de Roraima - UERR, Rua Quinze, nº 181, Rorainópolis - RR, 69373-000.

- a) Foro jurídico na circunscrição da comarca de Rorainópolis-RR;
- b) Área de atuação para o desenvolvimento de seus objetivos, finalidades e atividades é em todo o território nacional;
- c) Prazo de duração por tempo indeterminado;
- d) Ano social coincidente com o ano civil;
- e) A admissão de associados efetivos restringe-se aos acadêmicos regularmente matriculados nos cursos ofertados pelo colegiado de Ciências Agrárias do *Campus* Rorainópolis da Universidade Estadual de Roraima - UERR.

§ 1º - A **RORAIFLORA Jr.**, poderá abrir dependências ou escritórios de representação em outras localidades em sua área de atuação.

§ 2º - A **RORAIFLORA Jr.**, tem por objetivo e propósito a realização de projetos e serviços que contribuam para o desenvolvimento acadêmico e profissional dos associados, capacitando-os para o mercado de trabalho, desde que se relacionem aos conteúdos programáticos dos cursos ofertados pelo colegiado de Ciências Agrárias que se vinculam e constituam atribuições das categorias profissionais correspondentes à formação superior dos estudantes associados à entidade.

### CAPÍTULO II

Bianka Santa Pedreira

OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS-RR  
Rua Pedro Bunes de Silva, nº 1825 Centro  
CEP: 69.373-000  
RORAINÓPOLIS-RR

Geraldo Francisco da Costa  
Advogado OAB/RR 1427



Empresa Júnior de Ciências Agrárias de Roraima



**DOS OBJETIVOS E FINALIDADES**

Art. 2 - A RORAIFLORA Jr., tem por objetivos e finalidades:

- a) Realizar estudos, diagnósticos, projetos e relatórios sobre assuntos específicos inseridos na área de atuação da Engenharia Florestal, Agronomia e qualquer outro curso ofertado pelo colegiado de Ciências Agrárias;
- b) Assessorar a implantação das soluções indicadas para os problemas diagnosticados na área de atuação da Empresa Júnior;
- c) Promover treinamentos, capacitações e o aprimoramento de graduandos em suas áreas de atuação;
- d) Gerenciar a execução de projetos, pesquisas e estudos, no nível de consultoria;
- e) Assessorar o planejamento e desenvolvimento da comunidade acadêmica, elevando o grau de qualificação dos futuros profissionais, colaborando para aproximar o ensino superior da realidade do mercado de trabalho;
- f) Consultoria e assessoria técnica nas áreas educacionais, sociais e culturais, concernentes aos objetos da Empresa Júnior;
- g) Promoção do desenvolvimento sustentável e educação ambiental em sua área de atuação;
- h) Realizar termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação, convênio, termo de parceria, contrato de patrocínio, contrato de repasse, contrato de prestação de serviço e outros instrumentos congêneres, com instituições públicas e privadas nacionais e internacionais;
- i) Promover cursos, congressos, simpósios, seminários, workshops, fóruns e outros eventos que visem preparar profissionalmente os acadêmicos;
- j) Promover a divulgação de trabalhos científicos de acadêmicos, pós-graduandos e professores da UERR;
- k) Prestar serviços de cunho social junto as comunidades, organizações da sociedade civil, prefeitura e órgãos das esferas estadual e federal;
- l) Realizar pesquisas científicas e apresentar trabalhos em eventos como congressos, mostras e semanas acadêmicas nas áreas de atuação da Empresa Júnior;
- m) Promover, recrutamento, seleção e o aperfeiçoamento de seu pessoal com base em critérios técnicos;

GRUPO UNICO DA COMARCA DE BARRA DO VALE  
Rua Padre Bartol de Silveira, nº 1825 Centro  
CEP- 69.373-000  
RORAIMA/RR

Bianka Santos Pedreira

Geraldo Francisco da Costa  
Advogado OAB/RR 1427



Roraiflora Jr.

### Empresa Júnior de Ciências Agrárias de Roraima

- n) Apoiar à UERR no desenvolvimento de uma cultura voltada para o estímulo ao surgimento de empreendedores, com base na política de desenvolvimento econômica sustentável;
- o) Promover a difusão do conhecimento por meio de intercâmbio com outras empresas juniores e instituições de ensino superior, no Brasil e no exterior;
- p) Fomento em caráter permanente no debate de questões fundamentais do país e da sociedade, estimulando o estudo, a pesquisa, a busca de informação e conhecimentos do mundo globalizado, do regime democrático, dos direitos e responsabilidades dos cidadãos, das leis vigentes do país, da Constituição, da estrutura política, da organização dos poderes, das políticas econômicas e sociais, das instituições sociais, fortalecendo o espírito de brasilidade, o respeito e a consideração para com os direitos individuais e coletivos, valorizando, sobretudo a condição de cidadania de brasileiros natos ou naturalizados;
- q) Promoção e divulgação de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, divulgação de informações, conhecimentos técnicos e científicos relativos as atividades ambientais;
- r) Produção e comercialização de produtos produzidos pelos associados.

### CAPÍTULO III

#### DOS ASSOCIADOS

**Art. 3** - Pode associar à **RORAIFLORA Jr.**, qualquer pessoa física, brasileira natural ou naturalizada, residente no Brasil e que esteja devidamente matriculado e cursando bacharelado em Engenharia Florestal, Agronomia ou qualquer outro curso ofertado pelo colegiado de Ciências Agrárias no *Campus* Rorainópolis da Universidade Estadual de Roraima - UERR.

**Art. 4** - A **RORAIFLORA Jr.**, é integrada por número ilimitado de associados, sem distinção de credo, cor ou formação político-ideológica, assim como sem diferenciação quanto à origem econômica, social e sexo.

§ 1º - Os associados serão admitidos por meio do comparecimento em Assembleia destinada para esse fim, visando possibilitar a oportunidade de participação à todos os acadêmicos (público-alvo), conforme a demanda das atividades a serem realizadas pela **RORAIFLORA Jr.**

QUADRO DA CÂMARA DE RORAINÓPOLIS  
Rua Pedro Ernesto de Silva, nº 1825 Centro  
CEP: 69.375-000  
RORAINÓPOLIS-RR

Geraldo Francisco da Costa  
Advogado OAB/RR 1427

Bianchi Santos Pedreira



**Empresa Júnior de Ciências Agrárias de Roraima**

**Parágrafo único:** A convocação deverá ser exposta no mural da Empresa Júnior, com prazo mínimo de 48 horas de antecedência da Assembleia.

§ 2º - Os candidatos à associação devem requererem por escrito à Diretoria Executiva o interesse em participar da atividade divulgada.

**Parágrafo único:** Os candidatos ao requererem a inscrição para a atividade, declaram que conhecem, aceitam e se comprometem a atender às condições da Lei, deste Estatuto, e as exigências divulgadas na Assembleia.

§ 3º - A seleção dos associados para execução dos trabalhos será realizada conforme ranqueamento, seguindo os critérios abaixo, definidos em ordem de importância:

- I - O associado deverá executar os trabalhos de forma voluntária, nos termos da Lei Federal nº 13.267/2016.
- II - Somatório do número de trabalhos realizados como colaborador.
- III - Somatório do número da quantidade de participação nas Assembleias.
- IV - Ter uma boa conduta e idoneidade ética, social, política, cultural e moral perante a sociedade e poderes constituídos.

**Parágrafo único:** Serão excluídos os associados que não apresentarem o comprovante de seguro pessoal ativo.

IV - Em caso de falta não justificada ou desistência não informada para a diretoria executiva no prazo máximo de 24 horas anterior a realização da atividade, excluindo os casos de saúde, o associado terá sua pontuação negativada.

**Parágrafo único:** Caso ocorra empate entre dois possíveis associados e a empresa precisa escolher apenas um em virtude da atividade, o desempate será realizado em sorteio simples com a presença dos requerentes. A falta não justificada no sorteio irá excluir automaticamente o requerente faltante.

GRUPO UNICOM - CÂMARA DE EMPRESAS  
Rua Pedro Paschoa da Silva, nº 1825 Caixa  
CEP: 69.373-000  
RORAINÓPOLIS - RR

Frankie Santos pedreira

Geraldo Francisco da Costa  
Advogado OAB/RR 1427



**Empresa Júnior de Ciências Agrárias de Roraima**

§ 4º - A RORAIFLORA Jr., é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- I - **Fundador:** Associado que participou da Assembleia de fundação da Empresa Júnior;
- II - **Honorário:** Cidadão ou pessoa jurídica que tenha prestado ou ainda preste relevantes serviços à sociedade do Município, Estado e a RORAIFLORA Jr.
- III - **Associado:** Todos os membros (inclusive os eleitos) que possuem vínculo ativo acadêmico com a Universidade Estadual de Roraima e tenham realizado o cadastramento na Empresa Júnior.
- IV - **Professor orientador:** Professor (a) efetivo (a) que possui vínculo ativo com a Universidade Estadual de Roraima com disponibilidade de contribuir para as atividades da Empresa Júnior.

§ 5º - Os associados honorários, terão direito a participarem das atividades, reuniões e assembleia da entidade, com direito a voz e sem direito a voto.

§ 6º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela RORAIFLORA Jr., resultante de atos de gestão praticada em seu próprio interesse e em razão de seus objetivos e finalidades, portanto respondem por atos de culpa, dolo e erro.

§ 7º - Todos os contratos de atividade e parcerias, antes da celebração, deverão ser apreciados em Assembleia com o registro no livro ATA.

**Parágrafo único:** Para a aprovação da proposta, 50% mais um voto dos associados presentes na Assembleia devem estar de acordo, desde que a divulgação do chamamento da Assembleia tenha seguido o rito de convocação, respeitando o prazo mínimo de 48 horas de antecedência.

**Art. 5 - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS:**

- I - Votar e ser votado para os cargos eletivos, observando as disposições de Lei e deste Estatuto;

*Banka Santos Pedreira*

OFICINA GERAL DE SERVIÇOS JURÍDICOS  
Rua Pedro Buarid de Silva, nº 1825 Cassipó  
CEP: 69.373-000  
RORAIMA/RR

*Geraldo Francisco da Costa*  
Advogado OAB/RR 1427



Roraiflora Jr.

### Empresa Júnior de Ciências Agrárias de Roraima

- II - Participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados e participar das reuniões da diretoria executiva, com direito a voz e sem direito a voto;
- III - Propor formalmente à Diretoria Executiva e/ou Conselho Fiscal, ou às Assembleias, medidas de interesse da **RORAIFLORA Jr.**;
- IV - Desligar-se da **RORAIFLORA Jr.**, a qualquer momento por meio de solicitação simples, redigida pelo solicitante;

**Parágrafo único:** O desligamento somente poderá ocorrer para o associado que não possua atividades em execução ou compromissos assumidos na Empresa Júnior.

- V - Solicitar informações sobre sua pontuação para participação das atividades;
- VI - Solicitar informações sobre as atividades da **RORAIFLORA Jr.**, e consultar os livros, documentos sociais e contábeis que devem estar à disposição aos associados na sede da Empresa Júnior;
- VII - Frequentar dependências da **RORAIFLORA Jr.**, e participar das atividades por ela promovidas;
- VIII - Participar e usufruir dos programas e benefícios gerados pela **RORAIFLORA Jr.**;
- IX - Receber certificação de todas as atividades desenvolvidas na **RORAIFLORA Jr.**, confeccionado pelo secretário e assinado pelo (a) Diretor (a) Presidente da empresa, com registro no livro ATA.

#### Art. 6 - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS:

- I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais, bem como respeitar as decisões e resoluções tomadas pela Diretoria Executiva e as deliberações das Assembleias;
- II - Exercer integralmente, salvo por motivos legais, qualquer cargo, para o qual foi eleito;
- III - Levar ao conhecimento da Diretoria Executiva e/ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra as Legislações Vigentes ou a este Estatuto;
- IV - Zelar pelo patrimônio social, material, ético e moral da **RORAIFLORA Jr.**;

Blanka Santo Pedreira

OFÍCIO UNICO DA CÂMARA DE RORAIMA  
Rua Pedro Bimiel da Silva, nº 1625 Caixa,  
CEP: 69.373-900  
RORAIMA, BRASIL

Gerardo Francisco da Costa  
Advogado OAB/RR 1427



**Empresa Júnior de Ciências Agrárias de Roraima**

- V - Participar integralmente das reuniões e Assembleias;
- VI - Prestar os esclarecimentos necessários, acerca dos serviços prestados em seu nome;
- VII - Cumprir pontualmente seus compromissos com a **RORAIFLORA Jr.**

**Art. 7 - DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO**

- § 1º - A demissão de associados é atribuição da Diretoria Executiva, após homologação da Assembleia no livro ATA.
- § 2º - A demissão deverá ser averbada e assinada no livro ATA.
- § 3º - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o associado não terá direito a restituição financeira de qualquer espécie, bem como dos fundos existentes.
- § 4º - Os deveres dos associados perduram para os demitidos, eliminados ou excluídos até que sejam aprovadas pela Assembleia as contas do exercício em que se deu o desligamento.

**Art. 8 - O associado que infringir este Estatuto, as normas regimentais e as decisões aprovadas em Assembleias ou emitidas pela Diretoria Executiva, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:**

- I - Advertência por escrito, enviada de forma digital para o e-mail ou contato do associado;
- II - Suspensão de suas atividades sociais por tempo determinado;
- III - A demissão, eliminação ou exclusão definitiva do quadro social.

§ 1º - O infrator poderá aduzir por escrito a sua defesa perante a Assembleia, após a apreciação da defesa haverá a votação.

§ 2º - **A eliminação do associado dar-se-á quando:**

- a) Quando caluniar a sociedade ou seus administradores ou contrariar de maneira verbal e ostensiva as decisões da Assembleia;

OFÍCIO UNICO DA CÂMARA DE RORAIMA/RR  
Rua Pedro Barreto de Silva, nº 1825 Centro  
CEP: 69.073-000  
RORAIMA/RR

Geraldo Francisco da Costa  
Advogado OAB/RR 1427

Bianka Santo Pedreira



**Empresa Júnior de Ciências Agrárias de Roraima**



- b) Quando por má vontade, espírito de discórdia ou falta cometida contra o patrimônio moral ou material da **RORAIFLORA Jr.**, se constituir em elementos nocivos à entidade;
- c) Nos casos de falta ou ausência, nas ações, atividades e eventos promovidos, ou que tenha a participação da **RORAIFLORA Jr.**, sem justificativa prévia.

§ 3º - **A exclusão do associado dar-se-á quando:**

- a) Por morte da pessoa física, incapacidade civil ou perda do vínculo com a Universidade Estadual de Roraima.
- b) Por extinção da pessoa jurídica (**RORAIFLORA Jr.**).
- c) Quando deixar de exercer a atividade que lhe facultou associar-se na **RORAIFLORA Jr.**
- d) Quando o acadêmico concluir ou for jubilado do curso.

**CAPÍTULO IV**

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 9 - A RORAIFLORA Jr., será administrada por:**

- I - Assembleia (Órgão Deliberativo);
- II - Diretoria Executiva (Órgão Executivo);
- III - Conselho Fiscal (Órgão Fiscalizador).

§ 1º - A **RORAIFLORA Jr.** não remunera sob qualquer forma, os Cargos Eletivos de sua Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente voluntárias.

§ 2º - A disposição contida no parágrafo anterior não impede que diretores executivos e/ou conselheiros fiscais exerçam ou executem ações e atividades a título de consultoria/assessoria por produto.

§ 3º - Os diretores executivos, conselheiros fiscais, professor orientador, associados a serviço da **RORAIFLORA Jr.** que se ausentarem da sede da entidade, em virtude do exercício de atividades contraídas pela Empresa Júnior, para qualquer ponto do território nacional ou para o exterior, poderão jus a passagens e diárias destinadas a



Roraiflora Jr.

**Empresa Júnior de Ciências Agrárias de Roraima**

ressarcir ou indenizar despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana (Lei nº 9.608 de 1998 conforme Art. 3º).

**Art. 10** - A Assembleia em caráter Ordinário e/ou Extraordinário é o Órgão soberano da **RORAIFLORA Jr.**, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse do seu quadro social, se constituirá dos associados presentes e em pleno gozo de seus direitos estatutários, suas deliberações vinculam-se a todos, ainda que ausentes e/ou discordantes.

**Art. 11** - A convocação das Assembleias deverá ser realizadas pelo (a) Diretor (a) Presidente da **RORAIFLORA Jr.** após deliberação da Diretoria Executiva.

§ 1º - A Assembleia também poderá ser convocada pelo Conselho Fiscal, caso ocorram motivos graves e urgentes ou, ainda, após solicitação não atendida de um associado, **subscrita por 1/5 (um quinto) do seu quadro social;**

§ 2º - Não poderá participar da Assembleia o associado que:

- I - Tenha sido admitido após a convocação da Assembleia;
- II - Infringir qualquer uma das disposições do **Art. 6** deste-Estatuto;
- III- Esteja enquadrado em uma das prerrogativas dos **Art. 7 e 8.**

**Art. 12** - Em qualquer das hipóteses referidas no **Art. 11**, as Assembleias serão convocadas com antecedência mínima de 48 horas, com o horário e local definidos.

**Art. 13** - Os trabalhos da Assembleia serão dirigidos pelo (a) Diretor (a) Presidente, auxiliado pelo Secretário ou por um dos membros da Diretoria Executiva.

**Parágrafo único:** Quando a Assembleia não tiver sido convocada pelo (a) Diretor (a) Presidente, os trabalhos serão dirigidos pelo associado mais idoso, sendo a mesa dos trabalhos composta pela Diretoria Executiva e os principais interessados na sua respectiva convocação.

**Art. 14-** A **RORAIFLORA Jr.**, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.



**Empresa Júnior de Ciências Agrárias de Roraima**



**Art. 15- O quórum para instalação da Assembleia será o seguinte:**

I - Metade mais um dos associados presentes na Assembleia, aptos a votar.

§ 1º - No local e horário estabelecido no Edital de Convocação, o (a) Diretor (a) Presidente instalará a Assembleia encerrando o livro de presença mediante termo que contará: Declarado o número de associados presentes, hora de seu encerramento e da convocação correspondente que serão transcritos para a respectiva ATA.

**Art. 16 - Os Editais de Convocação das Assembleias deverão constar:**

- a) Denominação da **RORAIFLORA Jr.;**
- b) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) Seguido da expressão: Convocação de Assembleia Ordinária ou extraordinária, conforme o caso;
- d) Dia e hora da Assembleia em cada convocação;
- e) Local da sua realização, que deverá ser preferencialmente na sede social da **RORAIFLORA Jr.;**
- f) Sequência ordinal da (s) pauta (s) de convocação;
- g) Ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- h) Assinatura do (s) responsável (eis) pela convocação.

**Parágrafo único:** O Edital de Convocação deverá ser fixado em locais visíveis das dependências da sede social da **RORAIFLORA Jr.**, geralmente frequentadas pelos associados.

**Art. 17 -** É da exclusiva competência da Assembleia, a eleição e destituição dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Professor Orientador.

**Art. 18 -** Os ocupantes de cargos sociais, como qualquer outro associado, **não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente**, entre os quais, os de prestação de contas, mas não serão privados de tomar parte nos respectivos debates.

**Parágrafo único:** O (A) Diretor (a) Presidente terá apenas o voto de desempate, exceto quando se tratar de eleição.



**Empresa Júnior de Ciências Agrárias de Roraima**



**Art. 19** - Nas Assembleias que deverão discutir e aprovar, quando cabível, os balanços das contas da empresa, o (a) Presidente da Diretoria Executiva da **RORAIFLORA Jr.**, logo após a leitura do relatório anual da gestão, peças contábeis e parecer do Conselho Fiscal, passará a direção dos trabalhos a um associado voluntário que não pertença aos cargos da empresa.

§ 1º - Transmitida à direção dos trabalhos, os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal deixarão a mesa, permanecendo no recinto a disposição da Assembleia para os esclarecimentos que lhes venham a ser solicitados;

§ 2º - O (a) Coordenador (a) dos trabalhos, comporá a nova mesa e escolherá um (a) Secretário (a) "ad hoc" entre os presentes.

**Art. 20** - As deliberações da Assembleia somente poderá versar sobre assuntos constantes no Edital de Convocação.

**Parágrafo único:** Os assuntos que não constam no Edital de Convocação, discutidas depois de esgotada a Ordem do Dia e, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembleia.

**Art. 21** - Os trabalhos das Assembleias deverão ser registrados em Atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, aprovada e assinadas no seu final, por todos os presentes.

**Art. 22** - As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes.

§ 1º - Somente tem direito a voto o associado que estiver em dia com suas obrigações sociais para com a **RORAIFLORA Jr.:**

§ 2º - A votação e a eleição dos membros poderá ocorrer por aclamação ou secreta conforme decisão da Assembleia. Em qualquer dos casos, deve ser registrado no livro ATA os votos a favor, contra e abstenções.

GRUPO UNIDO DA CÂMARA DE RORAIMA  
Rua Pedro Demétrio Silva, nº 1025 Centro,  
CEP: 69.070-000  
RORAIMA, BRASIL

  
Geraldo Francisco da Costa  
Advogado OAB/RR 1427

Branka Santo Pedreira



Empresa Júnior de Ciências Agrárias de Roraima

## SEÇÃO I

### DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

**Art. 24** - A Assembleia Ordinária realizar-se-á obrigatoriamente uma vez por ano, ao longo dos 03 (três) primeiros meses do ano, deliberando sobre os seguintes assuntos que deverão constar na Ordem do Dia:

- I - Prestação de contas da Administração, acompanhado do Parecer do Conselho Fiscal, que deve compreender:
  - a) Relatório da gestão;
  - b) Balanço geral;

**Parágrafo único:** A aprovação do relatório, balanço e prestação de contas da Diretoria Executiva, não desobriga seus membros da responsabilidade por erro, dolo, fraude, simulação ou por infração da Lei e deste Estatuto.

## SEÇÃO II

### DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

**Art. 25** - A Assembleia Extraordinária realizar-se-á sempre que convocada de acordo com o que determina o **Art. 11** deste Estatuto, podendo deliberar sobre qualquer assunto que conste no seu Edital de Convocação.

**Art. 26** - É competência exclusiva de a Assembleia Extraordinária deliberar sobre:

- I - Reforma do Estatuto Social;
- II - Eleição de membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e do Professor Orientador;
- III - Fusão, incorporação ou desmembramento;
- IV - Dissolução voluntária;
- V - Examinar e/ou aprovar os termos de protocolo de intenção, tais como:

  
Geraldo Francisco da Costa  
Advogado OAB/RR 1427



**Empresa Júnior de Ciências Agrárias de Roraima**



- a) Termo de Parcerias, Convênios, Acordos e Contratos com Instituições Públicas e/ou Privadas;
  - b) Delegar competências para a Diretoria Executiva na execução dos termos constante na alínea "a".
- VI - Quaisquer assuntos de interesse do seu quadro social.

**Parágrafo único:** Tais decisões somente serão válidas se aprovadas pelos votos de metade mais um dos associados presentes.

**SECÃO III**

**DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**Art. 27** - A Diretoria Executiva é o Órgão superior na hierarquia administrativa, é constituído por 05 (cinco) Diretores, com mandato de 02 (dois) anos, sem direito à reeleição sucessiva ao mesmo cargo.

§ 1º - Dentre os Diretores, a Diretoria Executiva da **RORAIFLORA Jr.** será composta por:

- a) Um (a) Diretor (a) Presidente;
- b) Um (a) Diretor (a) Vice-Presidente;
- c) Um (a) Diretor (a) Secretário(a);
- d) Um (a) Diretor (a) Tesoureiro(a);
- e) Um (a) Diretor (a) de Marketing.

§ 2º - Não podem fazer parte da Diretoria Executiva:

- a) Os inelegíveis previstos na Legislação Vigente;
- b) Parentes entre si até o 2º grau, em linha reta ou colateral;
- c) Parentes afins e cônjuge.

§ 3º - Os Diretores eleitos não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações contraídas em nome da **RORAIFLORA Jr.**, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes dos seus atos, se agirem comprovadamente com culpa ou dolo;

*Dianka Santos Pedreira*

*Geraldo Francisco da Costa*  
Advogado OAB/RR 1427



### Empresa Júnior de Ciências Agrárias de Roraima



§ 4º - Os membros da Diretoria Executiva que participem de atos ou operações que oculte a natureza da **RORAIFLORA Jr.**, serão declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

#### Art. 28 - A Diretoria Executiva rege-se pelas seguintes normas:

- a) As reuniões serão marcadas com prazo mínimo de 48 horas, convocada pelo (a) Diretor (a) Presidente ou pela maioria dos seus membros ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal;
- b) É expressamente proibida a representação de qualquer um dos seus membros;
- c) Delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros e, suas decisões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos presentes;
- d) Suas deliberações serão consignadas em Atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas ao final dos trabalhos por todos os presentes.

**Parágrafo único:** Perderá automaticamente o cargo qualquer membro da Diretoria Executiva que sem justificativa formal faltar 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas no ano.

#### Art. 29 - Cabe a Diretoria Executiva, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, as seguintes atribuições:

- a) Propor à Assembleia as políticas e metas para as atividades da **RORAIFLORA Jr.**, apresentando programas de trabalho e orçamento, sugerindo as medidas a serem tomadas;
- b) Providenciar o montante dos recursos financeiros e os meios necessários ao atendimento das operações e serviços a serem realizadas;
- c) Executar a programação anual da Empresa Júnior;
- d) Elaborar e apresentar à Assembleia Ordinária o relatório anual;
- e) Reunir-se com Instituições Públicas e/ou Privadas para mútua colaboração e atividades de interesse comum;
- f) Elaborar juntamente com lideranças dos associados, proposta de Regimento Interno para a organização do quadro social e utilização dos bens da **RORAIFLORA Jr.**;
- g) Estabelecer sanções e penalidades a serem aplicadas em casos de violação ou abusos cometidos contra disposições da Lei, deste Estatuto, ou regras de relacionamento com entidades;



**Empresa Júnior de Ciências Agrárias de Roraima**



- h) Convocar Assembleias Extraordinárias e estabelecer sua Ordem do Dia, considerando as propostas dos associados nos termos do inciso III do Art. 5º deste Estatuto;
- i) Estabelecer a estrutura operacional da Administração Executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, reservando a si a contratação e demissão de empregados;
- j) Fixar as normas disciplinares;
- k) Julgar recursos formulados pelos associados contra decisão disciplinar;
- l) Avaliar a conveniência e fixar limites de fiança ou seguro de fidelidade para os associados que manipulam dinheiro ou valores da **RORAIFLORA Jr.**;
- m) Fixar as despesas de admissão em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;
- n) Contratar, quando se fizer necessário, um serviço de auditoria, conforme disposições legais;
- o) Indicar Banco ou Bancos, nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerários, priorizando a gratuidade de taxas e serviços;
- p) Estabelecer normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente o estado econômico-financeiro da **RORAIFLORA Jr.**, bem como o desenvolvimento de suas operações e serviços através de balancetes e demonstrativos específicos;
- q) Contratar obrigações, adquirir, transigir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários, com autorização da Assembleia;
- r) Zelar pelo cumprimento da Legislação vigente deste Estatuto e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da Legislação Trabalhista, Fiscal e Administrativa;
- s) Substituir em casos de impedimento, falta ou renúncia do (a) Diretor (a) Presidente, do Vice-Presidente, Secretário ou Tesoureiro, designando entre os associados ou membro para o cargo;
- t) Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Empresa Júnior.

**Parágrafo único:** As normas estabelecidas pela Diretoria Executiva serão baixadas em forma de resolução, regulamento ou instruções que, em seu conjunto, constituirão o Regimento Interno da **RORAIFLORA Jr.**

**Art. 30 - Ao Diretor (a) Presidente compete:**

- a) Dirigir e supervisionar as atividades da **RORAIFLORA Jr.**;
- b) Representar a **RORAIFLORA Jr.**, judicial e extrajudicialmente;
- c) Baixar atos de execução das decisões da Diretoria Executiva;

*Banka Santos Pedreira*

*Geraldo Francisco da Costa*  
Advogado OAB/RR 1427



Roraiflora Jr.

**Empresa Júnior de Ciências Agrárias de Roraima**



- d) Dirigir executivamente a **RORAIFLORA Jr.:**
- e) Assinar, juntamente com o Secretário, Tesoureiro e/ou outro Conselheiro, Termos de Parcerias, Contratos, Convênios e demais documentos constitutivos de obrigações designado pela Diretoria Executiva;
- f) Convocar e presidir reuniões da Diretoria Executiva e as Assembleias da **RORAIFLORA Jr.:**
- g) Apresentar à Assembleia Ordinária: Relatório da Gestão; Balanço Geral; Demonstrativos de Receitas e Despesas, verificadas no exercício com o respectivo Parecer do Conselho Fiscal;
- h) Coordenar a ação do plano anual de atividades da **RORAIFLORA Jr.:**
- i) Verificar periodicamente o saldo de caixa;
- j) **Assinar cheques bancários e outros documentos financeiros juntamente com o Diretor Tesoureiro.**

**Art. 31 - Ao Vice-Presidente compete:**

- § 1º- Assessorar e assistir permanentemente o trabalho do Diretor Presidente, substituindo-o nos seus eventuais impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias, assumindo todas as responsabilidades do mesmo;
- § 2º- Compor comitês especiais criados pela Diretoria Executiva, para coordenar, planejar e estudar soluções para questões específicas relativas ao funcionamento da **RORAIFLORA Jr.:**
- § 3º- No impedimento do (a) Diretor (a) Presidente em um período superior a 90 (noventa) dias, o Vice-Presidente assumirá definitivamente o cargo, até o término de vigência do mandato;
- § 4º- Outras atribuições específicas do Vice-Presidente, serão estabelecidas no Regimento Interno e/ou através de deliberações da Diretoria Executiva.

**Art. 32 - Ao Secretário compete:**

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria e das Assembleias e redigir as Atas;
- b) Assinar o expediente e as comunicações resultantes de deliberações das Assembleias ou da Diretoria;
- c) Redigir os relatórios anuais e demais documentos;



Roraiflora Jr.

**Empresa Júnior de Ciências Agrárias de Roraima**



- d) Zelar pela eficiente manutenção dos arquivos e pelo cumprimento das formalidades legais às quais a **RORAIFLORA Jr.** estiver sujeita;
- e) Coordenar as publicações internas e externas da **RORAIFLORA Jr.**;
- f) Manter a Diretoria Executiva atualizada acerca das atividades da **RORAIFLORA Jr.**;
- g) Realizar e calcular (considerando critérios do Art. 4) a posição dos associados no ranqueamento para atividades da **RORAIFLORA Jr.** e apresentar para a Diretoria Executiva;
- h) Elaborar normas e documentos específicos que serão submetidos à Diretoria Executiva;
- i) Apresentar à Diretoria Executiva propostas de programas de trabalho, orçamento anual e projetos específicos para aprovação;
- j) Assessorar os Órgãos de Direção apresentando os relatórios e documentos das atividades da **RORAIFLORA Jr.**;
- k) Outras atribuições específicas do Diretor Secretário serão estabelecidas no Regimento Interno e/ou através de deliberações da Diretoria Executiva.

**Parágrafo único:** Caso ocorra impedimentos do secretário, inferior a 90 (noventa) dias será escolhido, mediante portaria pela Diretoria Executiva um associado para substituí-lo temporariamente, se for superior a 90 (noventa) dias será procedida uma eleição para escolha em caráter definitivo de um novo secretário.

**Art. 33 - Ao Diretor (a) Tesoureiro(a) compete:**

- a) A administração, sob critérios de eficiência financeira, de todas as disponibilidades e exigibilidades correntes da **RORAIFLORA Jr.**, mantendo-as, a critério da Diretoria Executiva e das normas vigentes no país;
- b) Arrecadar e contabilizar as contribuições facultativa dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da **RORAIFLORA Jr.**;
- c) Pagar as contas autorizadas pelo (a) Diretor (a) Presidente;
- d) Assinar, com o (a) Diretor (a) Presidente, os cheques, ordens de pagamentos, balanços e outros documentos contábeis;
- e) Manter sob sua direta responsabilidade o caixa da **RORAIFLORA Jr.**, rubricando todos os documentos que impliquem sua movimentação;
- f) Manter sob sua responsabilidade os serviços de escrituração contábil da **RORAIFLORA Jr.**, bem como o levantamento de balancetes, balanços e outras



**Empresa Júnior de Ciências Agrárias de Roraima**



demonstrações financeiras e convencionais de prestação de contas e operações patrimoniais realizadas;

- g) Prestar conta sempre que necessário, ou através de solicitações dos Órgãos Competentes;
- h) Assessorar os Órgãos de Direção apresentando os relatórios e documentos contábeis das atividades da **RORAIFLORA Jr.**;
- i) Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Tesouraria;
- j) Manter todo o numerário estabelecido pela Diretoria Executiva em estabelecimento de crédito;
- k) Outras atribuições específicas do Diretor Tesoureiro serão estabelecidas no Regimento Interno e/ou através de deliberações da Diretoria Executiva.

**Parágrafo único:** Caso ocorram impedimentos do (a) Diretor (a) Tesoureiro(a), inferior a 90 (noventa) dias será escolhido, mediante portaria pela Diretoria Executiva um associado para substituí-lo temporariamente, se for superior a 90 (noventa) dias será procedida uma eleição para escolha em caráter definitivo de um novo (a) Diretor (a) Tesoureiro(a).

**Art. 34 - Ao Diretor de Marketing compete:**

- I. Responsabilizar-se pela comunicação da Empresa Júnior com o público externo;
- II. Manter a valorização da identidade visual da empresa;
- III. Gerenciar os trabalhos de promoção, organização da informação interna e estudos estratégicos;
- IV. Responsabilizar-se pela parte comercial, publicitária e institucional da Empresa Júnior;
- V. Gerenciar correspondências, e-mail e redes sociais vinculadas à comunicação e marketing.

**SECÃO IV**

**DO PROFESSOR ORIENTADOR**

**Art. 35 - A RORAIFLORA Jr.**, por força de lei federal, institui o Professor orientador da Empresa Júnior, que é uma espécie de tutor que acompanha, orienta e monitora os planos, programas, projetos, ações e atividades, construindo e contribuindo com conhecimentos junto aos graduandos.



Roraiflora Jr.

Empresa Júnior de Ciências Agrárias de Roraima



§ 1º A tarefa essencial do professor orientador é despertar a alegria e motivação nos trabalhos da Empresa Júnior, bem como preconizar o respeito ao Estatuto, Regimento Interno e a legislação em vigor.

§ 2º O professor orientador contribuirá para o estreitamento da universidade lado a lado com seus acadêmicos. A Empresa Júnior proporcionará o reconhecimento perante a sociedade acadêmica, a satisfação em contribuir com o desenvolvimento estudantil, visibilidade nos eventos e projetos, além de interagir com outros professores da área da Engenharia Florestal, Agronomia e outros especialistas de dentro e fora da UERR.

**Art. 36** - O (a) Diretor (a) Presidente da **RORAIFLORA Jr.**, consultada a Diretoria Executiva poderá outorgar poderes ao Professor orientador, para tratar de assuntos representativos, técnicos, operacionais e administrativos da entidade, nos casos de ausências dos membros da Diretoria Executiva.

## SEÇÃO V

### DO CONSELHO FISCAL

**Art. 37** - O Conselho Fiscal será constituído de 03 (três) membros efetivos e até 03 (três) membros suplentes, todos associados eleitos em Assembleia, sendo permitida a reeleição sucessiva dos seus componentes, se assim a Assembleia o desejar.

§ 1º- O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva;

§ 2º- Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término;

§ 3º- Não pode compor o Conselho Fiscal quem se enquadrar no § 2º do Art. 27 deste Estatuto;

§ 4º- É expressamente vedado o exercício cumulativo de cargos na Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

**Art. 38** - O Conselho Fiscal reúne-se, Ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, Extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 03 (três) dos seus membros efetivos;

*Bianka Zuzo Pedreira*



### Empresa Júnior de Ciências Agrárias de Roraima



- § 1º - Em sua primeira reunião, os conselheiros escolherão entre si, 01 (um (a)) Secretário (a) que lavrará as suas atas e 01 (um (a)) Coordenador (a) Geral, que fica incumbido (a) de convocar e dirigir seus trabalhos;
- § 2º - As reuniões do Conselho Fiscal também serão convocadas por qualquer um dos seus membros, por solicitação da Diretoria Executiva ou da Assembleia;
- § 3º - Na ausência do (a) Coordenador (a), será escolhido um substituto (a) para dirigir os trabalhos;
- § 4º - Suas deliberações deverão ser tomadas por maioria simples de votos dos presentes, registradas em Ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada pelos 03 (três) Conselheiros efetivos presentes;
- § 5º - Perderá automaticamente o cargo o (a) Conselheiro (a) Fiscal efetivo, que sem justificativa formal, faltar 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas no ano.

#### Art. 39 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Exercer assidua e minuciosa fiscalização sobre as atividades e serviços da **RORAIFLORA Jr.;**
- b) Examinar livros, escriturações contábeis, contas e documentos da **RORAIFLORA Jr.;**
- c) Conferir mensalmente o saldo do numerário em caixa, verificando se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pela Diretoria Executiva;
- d) Verificar se os extratos bancários conferem com a escrituração da **RORAIFLORA Jr.;**
- e) Examinar se as inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões da Diretoria Executiva e da Assembleia;
- f) Verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências da **RORAIFLORA Jr.;**
- g) Certificar-se das reuniões regulares da Diretoria Executiva e da existência de cargos vagos na sua composição;
- h) Averiguar as reclamações dos associados quanto aos serviços prestados;
- i) Conferir a regularidade no recebimento dos créditos e, se os compromissos sociais estão sendo cumpridos com pontualidade;



**Empresa Júnior de Ciências Agrárias de Roraima**



- j) Inteirar-se da existência de problemas com empregados;
- k) Certificar-se do cumprimento dos deveres e obrigações junto às autoridades fiscais, trabalhistas e administrativas;
- l) Verificar o cumprimento dos deveres e obrigações junto aos Órgãos Públicos e Instituições Privadas, cuja **RORAIFLORA Jr.** tenha compromissos;
- m) Averiguar a correção dos estoques de materiais, equipamentos e outros e, se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;
- n) Conferir o balanço e relatório anual da Diretoria Executiva, emitindo seu parecer para análise e aprovação na Assembleia, conforme o preceituado nas **alíneas "a, b, c", do inciso I do Art. 24** deste Estatuto Social;
- o) Informar à Diretoria Executiva, acerca das conclusões do seu trabalho, denunciando a este, à Assembleia toda e qualquer irregularidade constatada;
- p) Convocar a Assembleia quando houver motivos graves e urgentes, caso a Diretoria Executiva, se negar a convocá-la, conforme o **§ 1º do Art. 11** deste Estatuto;
- q) Acessar qualquer livro ou documentos, independentemente de autorização prévia da Diretoria Executiva, sem interferir no cumprimento das determinações deste Órgão;
- r) O Conselho Fiscal poderá contratar o necessário assessoramento técnico especializado de auditores externos independentes, correndo as despesas por conta da **RORAIFLORA Jr.**

**CAPITULO V**

**DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Art. 40 - Os recursos financeiros necessários à manutenção da RORAIFLORA Jr. poderão ser obtidos por:**

- I- Termo de colaboração, termo de fomento, acordos de cooperação, convênios, termo de parceria, contrato de patrocínio, contrato de repasse e outros instrumentos congêneres, com instituições públicas e privadas nacionais e internacionais, para financiamentos de programas, ações, projetos e atividades na sua área de atuação;
- II- Contrato de Prestação de Serviço;
- III- Doações, legados e heranças;

*Bunka Santos Pedreira*

*Gerardo Francisco da Costa*  
Advogado OAB/RR 1427



**Empresa Júnior de Ciências Agrárias de Roraima**

- IV - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- V - Contribuições voluntárias dos associados;
- VI - Recebimentos de direitos autorais;
- VII - As contribuições periódicas ou eventuais de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com a **RORAIFLORA Jr.**;
- VIII - Taxas de serviços;
- IX - Arrecadamentos com eventos realizados;
- X - Comercialização de produtos.

§ 1º - Com a mesma finalidade acima a Empresa Júnior, poderá editar e vender publicações.

**Art. 41 - Os lucros financeiros obtidos pelas ações da RORAIFLORA Jr. poderão ser alocados em:**

- I - Investimento para execução de projetos da área de atuação, com o intuito de incentivar pesquisas, divulgação da empresa e captar recursos financeiros;
- II - Adquirir materiais de consumo ou permanente e equipamentos para os laboratórios da Universidade Estadual de Roraima;
- III - Financiar cursos, semanas acadêmicas, fóruns e outros, visando o aperfeiçoamento dos associados.

**Parágrafo único:** A empresa deverá manter no mínimo R\$5.000 em sua conta, visando a sua continuidade.

**Art. 42 -** Para a empresa investir seus recursos em casos previstos nos incisos II e III do Art. 41º deste Estatuto deverá ser convocada uma Assembleia e a aprovação deverá ser de no mínimo 50% mais um dos presentes. Caso não seja aprovado, a proposta somente poderá ser novamente apreciada após 6 meses da realização da Assembleia.

*Priscila Santa Pedreira*

*Geraldo Francisco da Costa*  
Advogado OAB/RR 1427



Roraiflora Jr.

Empresa Júnior de Ciências Agrárias de Roraima

## CAPITULO VI

### DO PATRIMÔNIO SOCIAL

**Art. 43** - O patrimônio da **RORAIFLORA Jr.**, será constituído por suas disponibilidades líquidas financeiras e pelos bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

**Art. 44** - Salvo expressa deliberação da Assembleia, os bens da **RORAIFLORA Jr.** não serão alienados ou submetidos a gravame.

**Art. 45** - Em caso de dissolução da **RORAIFLORA Jr.**, o destino de todo o patrimônio será doado a Universidade Estadual de Roraima.

## CAPITULO VII

### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 46** - A prestação de contas da **RORAIFLORA Jr.**, observará:

- I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade;
- II - A publicidade no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina a legislação.

## CAPITULO VIII

### DOS LIVROS DE REGISTRO

**Art. 47** - A **RORAIFLORA Jr.** poderá, além de outros, ter os seguintes:

- a) Livro de Atas das Assembleias e da Diretoria Executiva;
- b) Arquivo com dados fiscais e contábeis;
- c) Livros de Registro de patrimônios.

CIDADANIA DA CÂMARA DE PARAGARICUM  
Rua Padre Daniel de Silva, nº 1628 Centro  
CEP: 69.073-000  
RORAIMÁ - BRASIL

Geraldo Francisco da Costa  
Advogado OAB/RR 1427

Bianka Santos Pedreira



**Empresa Júnior de Ciências Agrárias de Roraima**

§ 1º - As Atas deverão ser digitalizadas e anexadas no livro ATA em ordem cronológica, seguida das assinaturas dos associados presentes.

**Art. 48** - A Matrícula dos associados será digital, nela constando:

- a) Nome e data de nascimento, estado civil, nacionalidade, naturalidade, profissão e endereço e documentos pessoais: CPF e RG;
- b) Data de admissão e, quando for o caso, de sua demissão a pedido, eliminação ou exclusão.

**CAPITULO IX**

**DAS ELEIÇÕES**

**Art. 49** - Os associados poderão escolher seus representantes da administração, desde que estejam em perfeito gozo de seus direitos estatutários e em ordem com seus compromissos associativos.

**Art. 50** - Somente poderão concorrer a cargos eletivos os associados admitidos anteriormente à Assembleia.

**Art. 51** - As inscrições serão realizadas na própria Assembleia e a eleição será realizada conforme estabelecido no **Art. 22, § 2º**.

**Art. 52** - Encerrada a eleição, apuração dos votos e após a lavratura da competente Ata, o (a) Diretor (a) Presidente da Empresa Júnior, homologará o resultado e, em ato contínuo, haverá o empossamento dos membros eleitos.

**Art. 53** - Em caso de descontinuidade dos cargos estabelecidos no **Art. 27, § 1º**, o professor orientador possuirá plenos poderes para convocar uma Assembleia com o ingresso de novos membros e a eleição dos cargos, visando a continuidade da Empresa Júnior.

**Parágrafo único:** A duração dos mandatos serão de 2 anos para os membros da chapa e para o professor orientador. Em caso descontinuidade dos cargos, o mandato do professor orientador será prorrogado até a posse dos novos membros.

Geraldo Francisco da Costa  
Advogado OAB/RR 1427



Empresa Júnior de Ciências Agrárias de Roraima

## CAPITULO X

### PROJETOS PROPOSTOS POR DOCENTES

**Art. 54** - Fica criado a pessoa do professor (a) responsável por projetos.

**Parágrafo único:** Todos os docentes dos cursos relacionados a **RORAIFLORA Jr.** são potenciais responsáveis por projetos, desde que a proposta seja aprovada em Assembleia e desenvolvidos sob sua coordenação, ou por um grupo de professores.

**Art. 55** - Para a aprovação do projeto o professor ou associado da Empresa Júnior deverá apresentar na Assembleia de deliberação:

§ 1º - Introdução, metodologia, cronograma de execução, verba disponível, orçamento (custo) necessário para o projeto, número de associados necessários para execução dos trabalhos.

**Art. 56** - O saldo resultante obtido com o projeto aprovado será dividido em partes iguais entre a Empresa Júnior e o laboratório do (a) (os) (as) professor (a) (es) (as) responsável (is) pelo (s) projeto (s).

**Parágrafo único:** O saldo resultante referente ao trabalho do (a) (os) (as) professor (a) (a) (es) (as) será repassado exclusivamente por meio da compra de materiais, equipamentos ou manutenção em equipamentos a serem pagos pela Empresa Júnior e cedidos à Universidade Estadual de Roraima, com destinação definida ao (s) laboratório (s) de responsabilidade do (a) (os) (as) professor (a) (es) (as) responsável (is) pelo (s) projeto (s).

**Art. 57** - Após aprovação do projeto na Assembleia, o (a) (os) (as) professor (a) (es) (as) se torna automaticamente responsável apenas pelas decisões técnicas de execução do projeto, sendo as demais de total responsabilidade da Diretoria Executiva da Empresa Júnior.

**Parágrafo único:** Devido à natureza voluntária dos associados, prevista na Lei Nº 13.267, de 6 de abril de 2016, a Empresa Júnior somente poderá arcar com o transporte, alimentação dos associados e a aquisição de equipamentos necessários para execução do projeto e de proteção individual, sendo as notas fiscais com o CNPJ da empresa repassadas ao Diretor (a) Tesoureiro(a).



Empresa Júnior de Ciências Agrárias de Roraima

## CAPITULO XI

### DAS PROIBIÇÕES

**Art. 58 - A RORAIFLORA Jr. proíbe expressamente:**

- I - Representar ou opinar em nome da Empresa Júnior, sem a devida autorização do (a) Diretor (a) Presidente;
- II - Divulgar em qualquer meio, assuntos ou fatos de natureza privada da Empresa Júnior, sem a devida autorização do (a) Diretor (a) Presidente;
- III - Realizar atividades, comportamentos e ações que possam comprometer a imagem da Empresa Júnior;
- IV - Retirar qualquer objeto, equipamento e documento das dependências da Empresa Júnior, sem a devida autorização do (a) Diretor (a) Presidente;

## CAPITULO XII

### DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

**Art. 59 - A RORAIFLORA Jr. será dissolvida por deliberação da Assembleia, convocada especificamente para tal finalidade.**

- § 1º - Para a dissolução da **RORAIFLORA Jr.**, deverão participar da Assembleia pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados.
- § 2º - A **RORAIFLORA Jr.** considerar-se-á dissolvida, se 2/3 (dois terço) dos associados presentes votarem neste sentido.
- § 3º - Dissolvida a **RORAIFLORA Jr.** e liquidados os compromisso assumidos, a parte remanescente do patrimônio não poderá ser distribuída entre associados, sendo doada à Universidade Estadual de Roraima, legalmente constituída e em atividade, para ser aplicado na mesma finalidade da Empresa Júnior dissolvida.

## CAPITULO XIII

### DISPOSIÇÕES GERAIS TRANSITÓRIAS

OFÍCIO PROCURADORIA DE PROPRIEDADES  
Rua Padre Desoberto Costa, nº 1825 Centro  
Cidade: Roraimópolis - RR  
RUE: 69.375-500

  
Geraldo Francisco da Costa  
Advogado OAB/RR 1427

Blanka santo pedreira



**Empresa Júnior de Ciências Agrárias de Roraima**

**Art. 60 -** A RORAIFLORA Jr. poderá criar um Conselho Comunitário, composto por no mínimo 05(cinco) Instituições Civis sem fins lucrativos, através de seus representantes legais, com o objetivo de acompanhar a programação de radiodifusão da RORAIFLORA Jr., com vista ao atendimento de interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos na legislação vigente para tais atividades.

**Art. 61 -** É vedado ao associado fazer-se representar por procuração nas Assembleias, bem como em quaisquer atos que não digam respeito aos benefícios assegurados a ele no presente Estatuto.

**Art. 62 -** A Diretoria Executiva, poderá a qualquer momento e tempo requisitar a prestação de serviços de terceiros, alheios a RORAIFLORA Jr., para o bom desempenho de suas atividades.

**Parágrafo único:** No caso dos serviços representarem em despesas, o montante das despesas deverá ser previamente aprovado em Assembleia.

**Art. 63 -** Os casos omissos neste Estatuto, serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados em Assembleia.

**Art. 64 -** O presente Estatuto poderá sofrer emendas, reformulações ou ser totalmente substituído pela Assembleia a qualquer tempo, mediante proposta apresentada pela Diretoria Executiva ou por 1/5 (um quinto) do seu quadro social e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

**Art. 65 -** O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação e registro, na forma da Legislação em vigor.

Rorainópolis-RR, 29 de maio de 2023.

*Bankia Santos Pedreira*

Diretor (a) Presidente - RORAIFLORA Jr.

(95) 3238-2068 / 99142-5830  
Rua Pedro Daniel da Silva, 1825 - Centro  
Rorainópolis - RR - CEP. 69373-000



Registro de Pessoas Jurídicas - Fone: (95)99118-6225

**AVERBAÇÃO**

Registro 00000893, do livro A-14, Protocolo:00000489, AVERBADO e margem de registro nº. 00000558, Dou Fé: Rorainópolis-RR, 17/07/2023, SELO TJRR AVERBA159113ZTD3FOLA9B80TP14, Emof. 93,01 Fund. 9,31 / Fisc.4.65Fec 4,85 Ies 4.65 Total. 120,77

*Geraldo Francisco da Costa*  
Advogado OAB/RR 1427

*Rosilene Gomes Lima*  
Notaria Registradora Substituta



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Processo nº 0141 2021  
Folha Nº 039

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.759.513/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/01/2018	
NOME EMPRESARIAL EMPRESA JUNIOR DE CIENCIAS AGRARIAS DE RORAIMA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RORAIFLORA JR.	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 02.10-1-99 - Produção de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas 02.20-9-01 - Extração de madeira em florestas nativas 02.20-9-03 - Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas 02.20-9-99 - Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto calxas escolares 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R QUINZE	NÚMERO 181	COMPLEMENTO SALA CAMPUS RORAINOPOLIS	
CEP 69.373-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RORAINOPOLIS	UF RR
ENDEREÇO ELETRÔNICO EMPRESARORAIFLORAJUNIOR@GMAIL.COM		TELEFONE (95) 8122-7044	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/08/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/05/2024 às 16:03:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**Roraiflora Jr.**

**Empresa Júnior de Ciências Agrárias de Roraima**

Processo nº 0141/2024  
Folha Nº 040

✓  
Câmara Municipal

## DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

Declaro, para os devidos fins, que a Empresa Júnior De Ciências Agrárias de Roraima (RORAIFLORA Jr.), com o CNPJ 29.759.513/0001-62 e sede no *Campus* Rorainópolis da Universidade Estadual de Roraima - UERR, Rua Quinze, nº 181, Rorainópolis - RR, 69373-000, por ser uma Associação, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e sem cunho político, partidário ou religioso, de caráter educacional, vinculada à Universidade Estadual de Roraima – UERR, conforme os termos da Lei Federal nº 13.267/2016 e demais legislações vigentes.

Rorainópolis, 31 de maio de 2024.

Bianka Santos Pedreira

Bianka Santos Pedreira  
Presidente Roraiflora Jr.



**Roraiflora Jr.**

**Empresa Júnior de Ciências Agrárias de Roraima**

Processo nº 0141/2024

Folha Nº 041

8  
Câmara Municipal

## DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DE DIRETORIA

Declaramos, para os devidos fins, que a atual diretoria da Empresa Júnior De Ciências Agrárias de Roraima (RORAIFLORA Jr.), com o CNPJ 29.759.513/0001-62 e sede no *Campus* Rorainópolis da Universidade Estadual de Roraima - UERR, Rua Quinze, nº 181, Rorainópolis - RR, 69373-000, não é remunerada pelos cargos de gestão, conforme os termos da Lei Federal nº 13.267/2016, sendo este trabalho desenvolvido de forma voluntária.

Rorainópolis, 31 de maio de 2024.

Bianka Santos Pedreira

Bianka Santos Pedreira  
Presidente Roraiflora Jr.

Tiago Souza Vieira

Tiago Souza Vieira  
Diretor Vice-Presidente

Yasmin Alencar Pereira

Yasmin Alencar Pereira  
Diretor Secretário

Amanda Nathália M. de Jesus

Amanda Nathália Mélo de Jesus  
Diretor Tesoureiro

Valéria Souza Dias

Valéria Souza Dias  
Diretor de Marketing

**Roraiflora Jr.**

Empresa Júnior de Ciências Agrárias de Roraima

## DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DE DIRETORIA

Declaramos, para os devidos fins, que a atual diretoria da Empresa Júnior De Ciências Agrárias de Roraima (RORAIFLORA Jr.), com o CNPJ 29.759.513/0001-62 e sede no *Campus* Rorainópolis da Universidade Estadual de Roraima - UERR, Rua Quinze, nº 181, Rorainópolis - RR, 69373-000, não é remunerada pelos cargos de gestão, conforme os termos da Lei Federal nº 13.267/2016, sendo este trabalho desenvolvido de forma voluntária.

Rorainópolis, 31 de maio de 2024.

Bianka Santos PedreiraBianka Santos Pedreira  
Presidente Roraiflora Jr.Tiago Souza VieiraTiago Souza Vieira  
Diretor Vice-PresidenteYasmin Alencar PereiraYasmin Alencar Pereira  
Diretor SecretárioAmanda Nathália Melo de JesusAmanda Nathália Melo de Jesus  
Diretor TesoureiroValéria Souza DiasValéria Souza Dias  
Diretor de Marketing



**Roraiflora Jr.**

**Empresa Júnior de Ciências Agrárias de Roraima**

Processo nº 0141/2021  
Folha Nº 043  
Câmara Municipal

## JUSTIFICATIVAS PARA CONCESSÃO

A Empresa Júnior De Ciências Agrárias de Roraima (RORAIFLORA Jr.), com o CNPJ 29.759.513/0001-62 e sede no *Campus* Rorainópolis da Universidade Estadual de Roraima - UERR, Rua Quinze, nº 181, Rorainópolis - RR, 69373-000 promove a realização de projetos e serviços que contribuam para o desenvolvimento acadêmico e profissional dos associados, capacitando-os para o mercado de trabalho, prezando pela execução de trabalhos de interesse e utilidade pública, dentre as atividades já realizadas destaca-se:

1) Doação e distribuição de 500 mudas florestais e frutíferas em alusão ao dia do Engenheiro Florestal, atualmente, estamos produzindo 2000 mudas de espécies nativas para distribuição e doação;

2) Arborização do estacionamento do Campus UERR e da Escola Municipal José Alves Barbosa, vicinal 03, Rorainópolis, possibilitando maior conforto térmico aos usuários destes locais, contribuindo para o aumento da qualidade cênica destes locais;

3) Apresentação de palestras de conscientização ambiental na Escola Municipal José Alves Barbosa, vicinal 03, Rorainópolis, com os temas Manejo adequado da arborização urbana e Conservação dos recursos hídricos, visando a maior conscientização dos alunos do ensino fundamental;

4) Monitoramento da qualidade de pontes de madeira nas vicinais 22 (município de São Luiz), 19 (município de Rorainópolis), 20 (municípios de Rorainópolis e São Luiz) e 12 (município de Rorainópolis), visando a maior segurança possível dos usuários, por meio da publicação da necessidade de manutenção ou substituição destas obras;

5) Treinamento com atividades dos acadêmicos técnicos-práticas visando a maior inserção no mercado do trabalho;

Cabe ressaltar que a RORAIFLORA Jr. é uma associação sem fins econômicos, pessoa jurídica de direito privado e sem cunho político, partidário



**RoraiFlora Jr.**

**Empresa Júnior de Ciências Agrárias de Roraima**

Processo nº 0141/2021

Folha Nº 044

Y  
Câmara Municipal

ou religioso, de caráter educacional, vinculada à Universidade Estadual de Roraima - UERR, nos termos da Lei Federal nº 13.267/2016.

Acrescenta-se que a RORAIFLORA JR. atende integralmente a todos os requisitos estabelecidos na Lei Estadual de Roraima número 050, de 12/11/1993 e sua alteração para pleitear a declaração de Utilidade Pública.

Com a declaração de Utilidade Pública, a RORAIFLORA JR., poderá aumentar o alcance de suas ações, contribuindo para a sociedade como todo, por meio dos serviços prestados e promover um ambiente educacional enriquecedor, que promove o aprendizado prático, o desenvolvimento de habilidades, a inovação e o avanço do conhecimento em diversas áreas do saber.

RECEBUEMOS  
07/04/2021  
CÂMARA MUNICIPAL

## LEI N. 1.987, DE 06 DE MAIO DE 2024

Assegura à mulher vítima de violência doméstica, familiar e ocorrências semelhantes, que tenha como resultado a retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus documentos pessoais ou de seus dependentes pelo agressor, prioridade imediata no atendimento para emissão de novos documentos.

O Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA promulga, nos termos do § 8º do art. 43 da Constituição Estadual a seguinte lei, resultante de projeto vetado pelo Governador do Estado de Roraima e rejeitado pelo parlamento estadual:

**Art. 1º** É assegurada, nos órgãos estaduais, no âmbito do Estado de Roraima, a prioridade de atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar e ocorrências semelhantes, para fins de emissão de Carteira de Identidade e Carteira de Trabalho (CTPS), independente de marcação prévia.

§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico, bem como dano moral ou patrimonial.

§ 2º Para fins de emissão da Carteira de Trabalho (CTPS) por meio de sistema informatizado, deverá conter mecanismo que permita marcação de tramitação por prioridade.

**Art. 2º** A prioridade de atendimento se dará mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

I - termo de encaminhamento de unidade da rede estadual de proteção e atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar;

II - cópia do Boletim de Ocorrência emitido por órgão competente, preferencialmente, pela Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher; e

III - termo de Medida Protetiva expedida pelo Juiz da Comarca.

**Art. 3º** Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação, no prazo de 60 dias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 06 de maio de 2024.

**Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO**

**Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima**

## DECRETOS LEGISLATIVOS

## DECRETO LEGISLATIVO N. 011/2024

Declara de utilidade pública a Empresa Júnior de Ciências Agrárias de Roraima - RORAIFLORA JR. no Estado de Roraima.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA faz saber que o Plenário aprovou e eu, Presidente da Assembleia Legislativa, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, nos termos da Lei Estadual n. 050, de 12 de novembro de 1993, e sua alteração, a Empresa Júnior de Ciências Agrárias de Roraima, inscrita no CNPJ nº 29.759.513/0001-62, associação privada, sem fins lucrativos.

Parágrafo único. À entidade a que se refere o caput deste artigo são assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

**Art. 2º** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 30 de abril de 2024.

**Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO**

**Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima**

## DECRETO LEGISLATIVO N. 012/2024

Concede a Comenda Orgulho de Roraima às pessoas que indica e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA faz saber que o Plenário aprovou e eu, Presidente da Assembleia Legislativa, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedida a comenda Orgulho de Roraima, criada pela Resolução nº 10, de 08 de abril de 2009, a Senhora Dirceinha dos Santos Ferreira, pelos relevantes serviços prestados a cultura no Estado de Roraima.

**Art. 2º** A Mesa Diretora adotará as providências necessárias à realização de Sessão Especial para entrega da comenda constante do presente instrumento normativo.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 30 de abril de 2024.

**Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO**

**Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima**

## DECRETO LEGISLATIVO N. 013/2024

Declara de utilidade pública o Instituto Caminho dos Campeões-Kime no Estado de Roraima.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA faz saber que o Plenário aprovou e eu, Presidente da Assembleia Legislativa, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, nos termos da Lei Estadual n. 050, de 12 de novembro de 1993, e sua alteração, o Instituto Caminho dos Campeões-Kime, inscrita no CNPJ nº 11.093.854/0001-86, associação privada, sem fins lucrativos.

Parágrafo único. À entidade a que se refere o caput deste artigo são assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

**Art. 2º** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 30 de abril de 2024.

**Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO**

**Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima**

## DECRETO LEGISLATIVO N. 014/2024

Declara de utilidade pública a Associação de Natação Aquática Marinho - ASSONAM.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA faz saber que o Plenário aprovou e eu, Presidente da Assembleia Legislativa, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, nos termos da Lei Estadual n. 050, de 12 de novembro de 1993, e sua alteração, a Associação de Natação Aquática Marinho - ASSONAM, inscrita no CNPJ nº 17.715.164/0001-06, associação privada, sem fins lucrativos.

Parágrafo único. À Associação a que se refere o caput deste artigo são assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

**Art. 2º** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 30 de abril de 2024.

**Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO**

**Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima**

## DECRETO LEGISLATIVO N. 015/2024

Concede a Comenda Orgulho de Roraima às pessoas que indica em alusão ao Dia das Mães, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA faz saber que o Plenário aprovou e eu, Presidente da Assembleia Legislativa, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedida a comenda Orgulho de Roraima às mulheres abaixo relacionadas:

I - Celciana Maria da Conceição;

II - Felícia Laureno da Silva;

III - Maria Eulina Lima;

IV - Maria Júlia da Silva;

V - Perolina Moraes Mota Brilhante;

VI - Raimunda Ferreira do Nascimento.

**Art. 2º** A Mesa Diretora adotará as providências necessárias para a realização de Sessão Especial para entrega da comenda constante do presente instrumento normativo.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 30 de abril de 2024.

**Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO**

**Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima**